



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre a viagem da primeira-dama Rosângela Lula da Silva à Rússia, em maio de 2025, antes da chegada da comitiva oficial do Presidente da República.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre a viagem da primeira-dama Rosângela Lula da Silva à Rússia, em maio de 2025, antes da chegada da comitiva oficial do Presidente da República.

Segundo noticiado pela imprensa nacional, a primeira-dama viajou à Moscou no dia 2 de maio de 2025, a bordo de aeronave modelo KC-30 da Força Aérea Brasileira (FAB), com ampla capacidade de transporte. A visita teria incluído agendas nas áreas de cultura, educação e participação na promoção da “Aliança Global contra a Fome e a Pobreza”, além de visitas a instituições culturais e encontros com a comunidade brasileira.

Considerando a Orientação Normativa AGU nº 94, de 4 de abril de 2025, que reconhece a atuação da primeira-dama como função representativa simbólica



vinculada ao interesse público, mas condicionada à observância dos princípios da Administração Pública, solicitamos as seguintes informações:

Com o intuito de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam objetivamente respondidas as perguntas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério reconhecer como importantes:

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais atividades de representação pública foram exercidas pela primeira-dama Rosângela Lula da Silva em Moscou nos dias que antecederam a chegada do Presidente da República? Especificar datas, locais, participantes e objetivos das ações realizadas entre os dias 2 e 8 de maio de 2025.
2. Qual foi o fluxo administrativo interno adotado pela Casa Civil para a formalização das incumbências atribuídas à primeira-dama nessa viagem? Solicita-se o envio de cópia dos documentos que atestem esse fluxo, como convites recebidos, memorandos, e-mails oficiais e despachos administrativos que legitimaram a missão.
3. Quais incumbências foram repassadas à primeira-dama e sua assessoria nessa viagem? Solicitamos a descrição das atividades e justificativas para as visitas e eventos culturais, educacionais e diplomáticos anunciados publicamente, incluindo as cidades de Moscou e São Petersburgo.
4. Qual foi o custo total da viagem da primeira-dama à Rússia? Informar os gastos detalhados com transporte, diárias, hospedagem, alimentação, deslocamentos internos e demais despesas, com a respectiva discriminação por pessoa.
5. Quem mais acompanhou a primeira-dama no voo operado pela aeronave KC-30 da FAB? Solicita-se a lista de passageiros, com os respectivos vínculos funcionais e justificativas institucionais para o deslocamento.



6. Por que a agenda de compromissos públicos da primeira-dama passou a ser divulgada somente a partir de 23 de abril de 2025, conforme verificado no portal oficial da Presidência? Considerando a entrada em vigor da ON AGU nº 94 em 4 de abril de 2025, solicitamos explicação sobre o atraso na adoção dessa diretriz e os responsáveis por garantir seu cumprimento.

7. A aeronave KC-30 da Força Aérea Brasileira foi mobilizada exclusivamente para o transporte da primeira-dama ou integrou alguma outra missão oficial da Presidência da República? Em caso afirmativo, solicita-se o detalhamento da missão principal da aeronave, incluindo data de solicitação do voo, origem e destino, tempo de permanência no exterior, custos operacionais estimados e justificativas técnicas da escolha do modelo utilizado.

JUSTIFICAÇÃO

A Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 94/2025, reconheceu que a atuação do cônjuge do Presidente da República em missões de representação pública deve obedecer a padrões de legitimidade, transparência, economicidade e prestação de contas. Estabeleceu ainda a necessidade de divulgação de agenda, prestação de contas de recursos públicos e existência de um fluxo administrativo formal para essas atividades.

Nesse sentido, é fundamental que esta Casa Legislativa obtenha informações detalhadas acerca da viagem da primeira-dama à Rússia, uma vez que esta ocorreu separadamente da comitiva presidencial, em missão cuja extensão, propósito institucional e custos públicos ainda não foram esclarecidos.

Como representantes eleitos pelo povo, cumprimos o dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo (art. 49, X, da Constituição),



garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e dentro dos princípios republicanos.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2025.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO

